Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021 Ano III | Edição 375

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Decretos	**8**
Licitações e Contratos	**12**
Aviso de Licitação	**12**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.386, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPÍTULO VIII E DO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL N° 3.494, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O CAPÍTULO VIII da Lei Municipal n° 3.494, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo VIII

DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Art. 2° - O art. 15 da Lei Municipal n° 3.494, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - Lei específica disporá sobre a instituição da Função de Coordenação da Unidade de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração.

...

§ 2º A designação da Função de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência ..."

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.021.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

LEI Nº 4.387, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Denomina o Conselho Tutelar do Município de Ipuã de "Conselho Tutelar Professor Antônio Galhardo".

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Conselho Tutelar do Município de Ipuã, órgão público, permanente e autônomo, criado pela Lei Municipal nº 2.467, de 01 de julho de 2002, em seu Artigo 16, passa a ser denominado de "Conselho Tutelar Professor Antônio Galhardo".

Artigo 2º - A denominação do Conselho Tutelar do Município de Ipuã, de que trata o Artigo Primeiro desta Lei é referente ao órgão público, e portanto a denominação "Conselho Tutelar Professor Antônio Galhardo", será permanente, independente do local onde o referido Conselho esteja instalado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.021.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

LEI Nº 4.388, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da capacitação dos professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos nas creches e escolas instaladas no município de Ipuã, sobre primeiros socorros, de como agir em casos de incêndio ou pane elétrica e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - As Creches e Escolas da Rede Pública Municipal, Estadual e Particulares, instaladas no município de Ipuã, ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros e de como agir em caso de incêndio ou pane elétrica aos seus professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos.

Art. 2° - Os cursos serão ministrados por profissionais especializados e voluntários, seja através de parceria ou de convocação dos funcionários públicos capacitados.

Art. 3° - As unidades de ensino das Creches e Escolas da Rede Pública Municipal, Estadual e Particulares, deverão manter kits de primeiros socorros à disposição dos funcionários e professores que receberam o treinamento.

Art. 4° - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará no pagamento de multa equivalente a 03 (três) UFESPs.

Art. 5° - As despesas resultantes da execução desta Lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.021.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

LEI Nº 4.389, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.300,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Trezentos Reais) e dá outras providências.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Seção de Contabilidade Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 121.300,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Trezentos Reais), destinado à cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 04 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 5.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 07 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 500,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 11 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais ..... R$ 27.500,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 20 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 15.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 23 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 73.300,00

Artigo 2º - O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos provenientes do Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 0053 Otimização da Estrutura Administrativa

17 122 0053 1001 0000 Aquisição de Veículos, Móveis e Máquinas

Ficha 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 5.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... - R$ 23.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 03 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... - R$ 8.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 05 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil ..... - R$ 2.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 08 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física - R$ 2.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 10–3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... - R$ 4.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2056 0000 Auxílio Alimentação

Ficha 13–3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação ..... - R$ 3.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0050 Melhoria na destinação do Esgoto Sanitário

17 512 0050 1098 0000 Ampliar o Sistema de Esgoto

Ficha 14 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... - R$ 2.300,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 1039 0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ficha 16–4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 4.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 18 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... - R$ 55.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 19 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... - R$ 2.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 21 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... - R$ 10.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 22 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física - R$ 1.000,00

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.021.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

LEI Nº 4.390, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Corrige, em razão do aumento da receita e do disposto na Portaria Interministerial n° 08/21, os valores estabelecidos na Lei Municipal n° 4.283, de 26 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar à Casa da Criança - "Armanda Malvina de Mendonça" durante o exercício de 2.021, os recursos efetivamente recebidos pelo Município a título de repasses pelo Fundeb e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA,

Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O valor anual per capita estabelecido no Artigo 2° da Lei Municipal n° 4.283, de 26 de janeiro de 2021, passa a ser estimado em R$ 5.342,63 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Art. 2° - O valor total a ser repassado para ano civil de 2.021 passa a ser de R$ 641.115,60 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Quinze Reais e Sessenta Centavos), equivalente ao valor anual per capita de R$ 5.342,63 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Art. 3° - Fica aberto junto à Seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021306 FUNDEB

12 365 9014 Atenção ao Ensino Básico

12 365 9014 2052 0000 Fundeb Outras Despesas

Ficha: 185 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... R$ 92.000,00

Parágrafo Único – A presente suplementação será coberta por excesso de arrecadação.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Termo de Fomento celebrado em razão do disposto na Lei Municipal n° n° 4.283, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.021.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

LEI Nº 4.391, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 144.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021101 Negócios de Governo

28.843.9002.0102.0000 Amortização de Dívida de Precatórios

Ficha 30- 4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais ..... R$ 60.000,00

Fonte: 0.01.00 – Recurso Tesouro

Local: 021101 Negócios de Governo

26.782.9023.2037.0000 Manutenção do Trânsito

Ficha: 50 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 800,00

Fonte: 0.01.00 – Recurso Tesouro

Local: 021101 Negócios de Governo

04.122.9002.1039.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ficha 405- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 2.800,00

Fonte: 0.01.00 – Recurso

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário

04.121.9004.0103.0000 Ressarcimentos

Ficha 60 -3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições ..... R$ 2.700,00

Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário

04.121.9004.1039.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ficha 62 -4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4.000,00

Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário

04.122.9004.2056.0000 Auxílio Alimentação

Ficha 71 -3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação ..... R$ 7.200,00

Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021407 Administração da Infraestrutura

04 122 9022 2017 0000 Manutenção dos Serviços Municipais

Ficha 246 – 3.3.390.39.00 Outros Serv.s Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

Fonte:0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.1001.0000 Aquisição de Veículos, móveis e máquinas

Ficha 295 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente ..... R$ 5.500,00

Fonte:0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar

Ficha 321 – 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiros –Pessoa Jurídica ..... R$ 27.000,00

Fonte:0.05.00 – Recursos Federal

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.305.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Ficha 356 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$10.000,00

Fonte:0.05.81 – Recursos Federais

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.305.9007.2054.0000 Canil Municipal

Ficha 362 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 22.000,00

Fonte:0.01.00 – Recursos Tesouro

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.021.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

LEI Nº 4.392, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor total de R$ 66.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-19, objetivando ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID 19, no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), para cobertura de despesas com custeio no tratamento de tratamento de infecção pelo Coronavírus, nos termos da Portaria GM/MS n°2.827, de 21 de Outubro de 2021.

Artigo 2º - Fica alterado o Programa: 9007 (Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Enfrentamento Demandas Assistenciais COVID-19- Portaria GM/MS 2827 de 21/10/21.

Artigo 3º - Fica aberto junto à Seção de Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), para cobertura de despesas com custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia, conforme AIH (Autorização de Internação Hospitalar) segundo gestão nos Processamentos do Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS) dos meses de Janeiro a Junho/2021, conforme Portaria GM/MS n. 2827 de 21/10/2021, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2091 Enfrentamento Demandas Assistenciais COVID-19 – Port. GM/MS 2827 de 21/10/21

3.3.50.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 66.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 312.000

Artigo 4º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido no corrente exercício através do Recurso repassado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS n. 2.827/2021.

Art. 5º - Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Ipuã e condicionado ao recebimento dos repasses realizados pelo Governo Federal.

§ 1° - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã deverá prestar contas dos recursos aplicados.

§ 2° – O Poder Executivo poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de contas parciais e periódicas.

Art. 6° - São condições para que a instituição receba os recursos do convênio:

1 – Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Ipuã.

2 – Haver sido declarada como de utilidade pública municipal;

3 – Haver apresentado o Plano de Trabalho para a execução do objeto;

4 – Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

5 – Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o FGTS;

6 – Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 7° - A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas na presente Lei,

condicionado ao recebimento de recursos do Governo Federal.

Art. 8° - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta do crédito ora criado.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.021.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

Decretos

DECRETO Nº 4.002 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.300,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Trezentos Reais) e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.389, de 23/11/2021

Artigo 1º - Fica aberto junto à Seção de Contabilidade Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 121.300,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Trezentos Reais), destinado à cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 04 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 5.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 07 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 500,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 11 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais ..... R$ 27.500,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 20 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 15.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 23 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 73.300,00

Artigo 2º - O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos provenientes do Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 0053 Otimização da Estrutura Administrativa

17 122 0053 1001 0000 Aquisição de Veículos, Móveis e Máquinas

Ficha 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 5.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... - R$ 23.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 03 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... - R$ 8.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 05 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil ..... - R$ 2.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 08 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física - R$ 2.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 10–3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... - R$ 4.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2056 0000 Auxílio Alimentação

Ficha 13–3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação ..... - R$ 3.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0050 Melhoria na destinação do Esgoto Sanitário

17 512 0050 1098 0000 Ampliar o Sistema de Esgoto

Ficha 14 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... - R$ 2.300,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 1039 0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ficha 16–4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 4.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 18 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... - R$ 55.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 19 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... - R$ 2.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 21 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... - R$ 10.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 22 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física - R$ 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2021

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernado em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2021

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

DECRETO Nº 4.003 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de crédito Suplementar no Valor de R$ 144.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.391, de 23/11/2021

Artigo 1º - Fica aberto junto à Seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021101 Negócios de Governo

28.843.9002.0102.0000 Amortização de Dívida de Precatórios

Ficha 30- 4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais ..... R$ 60.000,00

Fonte: 0.01.00 – Recurso Tesouro

Local: 021101 Negócios de Governo

26.782.9023.2037.0000 Manutenção do Trânsito

Ficha: 50 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 800,00

Fonte: 0.01.00 – Recurso Tesouro

Local: 021101 Negócios de Governo

04.122.9002.1039.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ficha 405- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 2.800,00

Fonte: 0.01.00 – Recurso

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário

04.121.9004.0103.0000 Ressarcimentos

Ficha 60 -3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições ..... R$ 2.700,00

Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário

04.121.9004.1039.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ficha 62 -4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4.000,00

Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário

04.122.9004.2056.0000 Auxílio Alimentação

Ficha 71 -3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação ..... R$ 7.200,00

Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021407 Administração da Infraestrutura

04 122 9022 2017 0000 Manutenção dos Serviços Municipais

Ficha 246 – 3.3.390.39.00 Outros Serv.s Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

Fonte:0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.1001.0000 Aquisição de Veículos, móveis e máquinas

Ficha 295 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente ..... R$ 5.500,00

Fonte:0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar

Ficha 321 – 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiros –Pessoa Jurídica ..... R$ 27.000,00

Fonte:0.05.00 – Recursos Federal

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.305.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Ficha 356 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$10.000,00

Fonte:0.05.81 – Recursos Federais

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.305.9007.2054.0000 Canil Municipal

Ficha 362 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 22.000,00

Fonte:0.01.00 – Recursos Tesouro

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2021

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernado em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

DECRETO Nº 4.004 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor total de R$ 66.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.392, de 23/11/2021

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-19, objetivando ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID 19, no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), para cobertura de despesas com custeio no tratamento de tratamento de infecção pelo Coronavírus, nos termos da Portaria GM/MS n°2.827, de 21 de Outubro de 2021.

Artigo 2º - Fica alterado o Programa: 9007 (Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Enfrentamento Demandas Assistenciais COVID-19- Portaria GM/MS 2827 de 21/10/21.

Artigo 3º - Fica aberto junto à Seção de Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), para cobertura de despesas com custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia, conforme AIH (Autorização de Internação Hospitalar) segundo gestão nos Processamentos do Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS) dos meses de Janeiro a Junho/2021, conforme Portaria GM/MS n. 2827 de 21/10/2021, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2091 Enfrentamento Demandas Assistenciais COVID-19 – Port. GM/MS 2827 de 21/10/21

3.3.50.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 66.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 312.000

Artigo 4º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido no corrente exercício através do Recurso repassado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS n. 2.827/2021.

Art. 5º - Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Ipuã e condicionado ao recebimento dos repasses realizados pelo Governo Federal.

§ 1° - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã deverá prestar contas dos recursos aplicados.

§ 2° – O Poder Executivo poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de contas parciais e periódicas.

Art. 6° - São condições para que a instituição receba os

recursos do convênio:

1 – Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Ipuã.

2 – Haver sido declarada como de utilidade pública municipal;

3 – Haver apresentado o Plano de Trabalho para a execução do objeto;

4 – Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

5 – Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o FGTS;

6 – Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 7° - A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas na presente Lei, condicionado ao recebimento de recursos do Governo Federal.

Art. 8° - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta do crédito ora criado.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2021

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernado em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

DECRETO Nº 4.005 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Corrige, em razão do aumento da receita e do disposto na Portaria Interministerial n° 08/21, os valores estabelecidos na Lei Municipal n° 4.283, de 26 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar à Casa da Criança - "Armanda Malvina de Mendonça" durante o exercício de 2.021, os recursos efetivamente recebidos pelo Município a título de repasses pelo Fundeb e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.390, de 23/11/2021

Art. 1° - O valor anual per capita estabelecido no Artigo 2° da Lei Municipal n° 4.283, de 26 de janeiro de 2021, passa a ser estimado em R$ 5.342,63 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Art. 2° - O valor total a ser repassado para ano civil de 2.021 passa a ser de R$ 641.115,60 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Quinze Reais e Sessenta Centavos), equivalente ao valor anual per capita de R$ 5.342,63 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Art. 3° - Fica aberto junto à Seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021306 FUNDEB

12 365 9014 Atenção ao Ensino Básico

12 365 9014 2052 0000 Fundeb Outras Despesas

Ficha: 185 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... R$ 92.000,00

Parágrafo Único – A presente suplementação será coberta por excesso de arrecadação.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Termo de Fomento celebrado em razão do disposto na Lei Municipal n° 4.283, de 26 de janeiro de 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2021

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernado em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2021.

EDILENE ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL PÚBLICO

A Seção de Material da Prefeitura Municipal de Ipuã, torna público para o conhecimento de interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 074/2021, PROCESSO N.º 190/2021 de 26 de Outubro de 2021, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados à montagem de kits de merenda escolar a serem distribuídos aos alunos matriculados na unidade ensino da rede estadual, conforme o Edital completo a ser solicitado pelo e-mail compras@ipua.sp.gov.br e no site www.licitacoes_e.com.br, com prazo para recebimento das propostas até às 08h00 do dia 20/12/2021, e início da sessão de disputa de preços via internet no site www.licitacoes_e.com.br, às 08h30min do dia 20/12/2021.

Ipuã-SP, 26 de Outubro de 2021.

Lauriane Bueno Silva

Pregoeira